



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 78/2024 – São Paulo, sexta-feira, 26 de abril de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

COMISSÃO DE CONCURSOS

EDITAL Nº 1/2024 - EMAG/ROCO

EDITAL DE APROVADOS E APROVADAS NAS PROVAS ORAIS

DO XX CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO E JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 3ª REGIÃO

O DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO FONTES, Presidente da Comissão do XX Concurso para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto e Juíza Federal Substituta da 3ª Região, de acordo com o artigo 64 da Resolução nº 463/OETRF3, de 14/10/2021,

1. TORNA PÚBLICA a relação dos candidatos e candidatas aprovados nas Provas Orais e habilitados para a quinta etapa do certame:

1.1 LISTA GERAL (INCLUINDO AS VAGAS RESERVADAS)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
4603	ADALTO QUINTINO DA SILVA	7,97
5468	ADOLPHO AUGUSTO LIMA AZEVEDO	8,04
10084	ADSON JEAN MENDES LAVOR	9,25
2786	ALANA RUBIA MATIAS D'ANGIOLI COSTA	9,00
4710	ALEX CERQUEIRA ROCHA JÚNIOR	7,68
5393	ALEXANDRE LOYOLA LABONNE	7,40
1746	ANA CAROLINA ALCANTARINO JARDINI KUNKEL	8,83
801	ANA CAROLINA MAGALHÃES CATURELLI	7,03
5265	ANA CÉLIA DE SOUSA RIBEIRO	7,08
7088	ANDERSON VIOTO SILVA	7,00
5189	ANDRÉ LUÍS PEREIRA	8,23
1955	ANDRÉIA LOUREIRO DA SILVA	7,17
1947	ANELISE TESSARO	6,08
2964	ARTHUR DA SILVA MOREIRA	8,75
721	BRUNA ELADIO DA FONSECA	8,14
9684	BRUNO BRANCALIONE GONÇALVES	8,08
1218	BRUNO LUIZ AVELLAR SILVA	8,46
2044	CLARA DE MEIROZ LUCHTEMBERG	7,75
7158	DIOGO HENRIQUE VALARINI BELOZO	8,75
1133	DOUGLAS BELCHIOR SOUZA	7,70
10039	EDUARDA ALENCAR MALUF KIAME	7,08
6751	EDUARDO MULLER GOMES	8,50
4047	EDUARDO PINHEIRO VIANA	8,75
4927	ELIEZER MOTA PERNAMBUCO	7,40
12474	EWERTON JOSÉ DA COSTA ALVES	8,33
4747	FABIANE LORENZON SCHALY	9,01
10417	FABRÍCIO CAMPOS BORTOLETTO	8,33
2601	FABRÍCIO DE VECCHI BARBIERI	7,25
4999	FABRÍCIO DOS SANTOS OLIVEIRA	8,52
12919	FELIPE MENEZES MAIDA	8,92
5549	FERNANDA AIME LAMP WAICK	8,46
6113	FERNANDA GATTASS OLIVEIRA FIDELIS	8,38
11408	FERNANDA OLIVEIRA CARDOSO	7,00
7801	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE MELO RIBEIRO	7,08
4166	FLÁVIO MARTINS DA SILVA	7,33
5695	FRANCISCO GONÇALVES SABOIA NETO	8,75
11169	FRANCISCO LEANDRO SOUSA MIRANDA	8,33
896	GABRIEL BRAGA CAMARGOS DE ALMEIDA VIANA	8,69
8157	GABRIELA DINIZ RODRIGUES	8,00
5269	GABRIELA FRAZÃO DE SOUZA	8,67

1665	GABRIELLA DO CARMO PANTOJA DUARTE	8,58
6816	GISELLE REGINA SPESSATTO CHAISE	7,92
10056	GUILHERME MACHADO MATTAR	7,25
9899	GUILHERME MARKOSSIAN DE CASTRO NUNES	8,75
9434	GUILHERME REGUEIRA PITTA	8,75
891	GUILHERME VICENTE LOPES LEITES	7,58
5046	IGOR CABRAL BATISTA	8,52
5566	IGOR LIMA VIEIRA PINTO	7,85
7297	ISABELLA PIRES DE ALMEIDA	7,17
7068	ISRAEL ALMEIDA DA SILVA	8,25
11099	JEAN CARLOS DYONISIO FERNANDES	8,67
3904	JESSICA FLORES SILVA	7,75
7642	JOÃO PEDRO SARMENTO DIAS TURÍBIO	9,00
609	JONATHAS CELINO PAIOLA	8,78
5075	JOSÉ LEÔNICIO GUIMARÃES FILHO	8,84
4851	LARISSA VENÂNCIO CALIL	7,98
12644	LEANDRO BACICH SCARABEL SOARES	8,83
10189	LEONARDO LIMEIRA SANTOS	7,33
2560	LETÍCIA MENDES MARTINS DO RÊGO BARROS	8,71
4087	LORENA SALES ARAUJO	7,92
9902	LUCAS ARAÚJO DOS SANTOS	7,33
4574	LUCAS DUTRA DADALTO	7,72
6389	LUCAS MIYAZAKI DOS SANTOS	7,33
3420	LUCIANO AUGUSTO PACHECO DE OLIVEIRA	7,72
1468	LUÍS EDUARDO LOPES SILVA	6,17
5141	LUÍS FERNANDO MORAIS CRUZ	7,42
7771	LUIS OTAVIO DE AGUIAR WATANABE	7,00
13268	MAICON NATAN VOLPI	7,25
6820	MARCELO MALAQUIAS BARRETO GOMES	7,25
3001	MARCO ANTONIO GIACOVONE FILGUEIRAS	8,92
3721	MARIA FERNANDA RIBEIRO LIMA SALLES	8,33
7281	MARIANA TAMMENHAIN	7,92
3339	MARINA DE PAULA SANTOS	8,50
8015	MARIO BRUNO ARAUJO PACHECO	6,92
10476	MAURÍCIO ROBERTO MONIER ALVES FILHO	7,75
5609	MAYARA DE LIMA REIS	8,54
1372	MAYARA SALES TORTOLA ARAÚJO	8,33
9580	MAYCON MICHELON ZANIN	8,92
3935	MICAEL MÜLLER ISERHARDT	7,33
2764	MICHEL CUNHA TANAKA	7,83
2717	ORLANDO SAMPAIO DE ALMEIDA MONTEIRO DA SILVA	7,28
1751	PAULO RICARDO MIGNONI LOUZADA FILHO	7,83
7938	PEDRO HENRIQUE DO AMARAL	7,50
1116	PHILIPPE JEUNON GOMES DA CUNHA	8,30
7005	PRYCILA RAYSSA CEZÁRIO DOS SANTOS	6,92
3828	RACHEL CARDOSO TINOCO DE GÓES	8,83
6242	RAFAEL FIGUEIREDO BRAZ SPIRLANDELLI	7,25
5694	RAFAEL FOLADOR	8,63
3158	RAQUEL ALICE ZILLI CAVALCANTE	7,92
10841	REBECA CABRAL CUNHA LIMA	7,75
1006	RENATA CRISTINA PEREIRA	7,53
5650	RENATO ADOLFO TONELLI JUNIOR	9,17
8357	RENATO PINHEIRO FERREIRA	9,08
667	RICCARDO SPENGLER HIDALGO SILVA	9,17
4536	ROBERTO DEL CONTE VIECELLI	8,58
3211	ROBERTO GIORDANI BRUNELLI	7,25
7037	RODOLFO GALHARDO QUEIROZ DE SOUZA	8,92
638	RODRIGO BERSOT BARBOSA DE GOIS	8,62
642	RODRIGO DALL AGNOL	8,25
7540	RODRIGO MASSUYAMA MARTINELLI	6,50
12513	ROGACIANO BEZERRA LEITE NETO	8,08
3473	RUHAN FERREIRA DA SILVA	7,95
1547	SABRINA MONIQUE GRESSLER BORGES	6,25
9000	SAMUEL BERTHOLD DIENSTMANN	7,17
1943	TAINÁ MARIA LEONARDO DE OLIVEIRA	7,50
5223	THAIS FIEL NEUMANN	6,92
6905	VALDIANE KESS SOARES DOS SANTOS	6,50
6435	VICENTE LEONARDO DOS SANTOS COSTA	7,04
1267	VICTOR DE ALMEIDA SILVEIRA	9,17
3874	VINICIUS DALAZOANA	8,42
9813	VITOR BURGARELLI CAMPOS MELO	7,83
4112	VITOR ELIAS VENTURIN	8,92
10184	VITOR HENRIQUE FERNANDEZ	8,58

1.2 CANDIDATOS E CANDIDATA QUALIFICADOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
-----------	------	------

7088	ANDERSON VIOTO SILVA	7,00
6816	GISELLE REGINA SPESSATTO CHAISE	7,92
3211	ROBERTO GIORDANI BRUNELLI	7,2

1.3 CANDIDATOS E CANDIDATAS QUE CONCORREM ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
4710	ALEX CERQUEIRA ROCHA JÚNIOR	7,68
1746	ANA CAROLINA ALCANTARINO JARDINI KUNKEL	8,83
5189	ANDRÉ LUÍS PEREIRA	8,23
12474	EWERTON JOSÉ DA COSTA ALVES	8,33
11408	FERNANDA OLIVEIRA CARDOSO	7,00
891	GUILHERME VICENTE LOPES LEITES	7,58
5566	IGOR LIMA VIEIRA PINTO	7,85
7068	ISRAEL ALMEIDA DA SILVA	8,25
9902	LUCAS ARAÚJO DOS SANTOS	7,33
8015	MARIO BRUNO ARAUJO PACHECO	6,92
5609	MAYARA DE LIMA REIS	8,54
7938	PEDRO HENRIQUE DO AMARAL	7,50
7005	PRYCILA RAYSSA CEZÁRIO DOS SANTOS	6,92
6905	VALDIANE KESS SOARES DOS SANTOS	6,50

2. AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O resultado das avaliações dos títulos apresentados no momento da inscrição definitivas, pelos candidatos e candidatas acima relacionados, será oportunamente divulgado, em conformidade com o artigo 69 da Resolução nº 463/OETRF3, de 14/10/2021 e item 8.5 do Edital de Abertura.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

São Paulo, 25 de abril de 2024.

Desembargador Federal Paulo Fontes
Presidente da Comissão do XX Concurso

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gustavo Guedes Fontes, Desembargador Federal**, em 25/04/2024, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES Nº 5706, DE 19 DE ABRIL DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Juíza Federal LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, titular da 8ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para Administração, atuar neste Tribunal, nos períodos de 6 a 29 de maio e de 3 a 28 de junho de 2024, na 7ª Turma, 3ª Seção, em decorrência de férias e compensações da Excelentíssima Desembargadora Federal INÊS VIRGÍNIA PRADO SOARES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 23/04/2024, às 19:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0007335-67.2024.4.03.8000

Interessado(a): Regina Helena Costa

Informação DMAG 10769684: ciente.

Defiro o pedido de indenização de licença-prêmio por assiduidade, formulado pela Excelentíssima Ministra do Superior Tribunal de Justiça Regina Helena Costa, que já ocupou o cargo de Desembargadora Federal nesta 3ª Região, relativamente a 3 (três) meses, referentes ao quinquênio compreendido entre 05/10/1988 a 11/12/1990 e de 22/02/1991 a 14/12/1993, nos termos da redação original do artigo 87 da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5010/1966, e conforme o artigo 88 da Resolução CJF 05/2008 c.c. o artigo 22, III, da Resolução CJF 764/2022 e os artigos 81 e 82 do Regimento Interno do STJ, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Encaminhe-se à Divisão de Folha de Pagamentos, para as providências cabíveis.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/04/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0012428-11.2024.4.03.8000

Interessado(a): Marli Marques Ferreira

Informação DMAG 10786946: ciente.

Defiro o pedido de indenização de licença-prêmio por assiduidade, formulado pela Excelentíssima Desembargadora Federal aposentada Marli Marques Ferreira, relativa a 2 (dois) meses, referentes ao quinquênio compreendido entre 26/02/1988 a 23/02/1993, nos termos da redação original do artigo 87 da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5010/1966, e conforme o artigo 88 da Resolução CJF 5/2008, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Encaminhe-se à Divisão de Folha de Pagamentos, para as providências cabíveis.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/04/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0007316-61.2024.4.03.8000

Interessado(a): Vera Lucia Rocha Souza Jucovsky

Informação DMAG 10764746: ciente.

Defiro o pedido de indenização de licença-prêmio por assiduidade, formulado pela Excelentíssima Desembargadora Federal aposentada Vera Lucia Rocha Souza Jucovsky, relativa a 3 (três) meses, referentes ao quinquênio compreendido entre 05/10/1988 a 11/12/1990 e de 22/02/91 a 14/12/1993, nos termos da redação original do artigo 87 da Lei 8.112/1990, aplicável aos magistrados por força do artigo 52 da Lei 5010/1966, e conforme o artigo 88 da Resolução CJF 5, de 14/03/2008, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária.

Encaminhe-se à Divisão de Folha de Pagamentos, para as providências cabíveis.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 24/04/2024, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 7696, DE 24 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Despacho 10790670 SADI,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria DIRG 7163 (10209241), de 02 de outubro de 2023, que designou os fiscais do Contrato N.I. 12.020.10.2023 (10127849), firmado com a empresa STYL LINE FEIRAS EVENTOS PROMOÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.247.422/0001-30, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na preparação e fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios tipo *coffee break*, lanches e coquetel para atendimento em eventos institucionais e atividades de capacitação promovidos pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para constar o que segue:

Divisão de Conservação e Serviços Gerais - DICS:

I - DISPENSAR o servidor TAASI GONÇALVES MOREIRA, RF 2348, das suas atribuições;

II - DESIGNAR o servidor RAFAEL PAES AMARO DE CASTRO, RF 4381, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), como Fiscal Titular;

III - RATIFICAR a designação do servidor JOSÉ JOÃO ELIAS JÚNIOR, RF 1154, Analista Judiciário, Assistente II (FC3B) - Fiscal Substituto;

IV - RATIFICAR as designações dos demais fiscais e fiscais substitutos designados pela Portaria 7163 (10209241).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 24/04/2024, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7697, DE 24 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Despacho 10790804 SADI,

RESOLVE:

ALTERAR a Portaria DIRG 5547 (8366460), de 21 de dezembro de 2021, que designou os fiscais do Contrato N.I. 04.021.10.2021 (8335096), firmado com a empresa MAG LAVANDERIA E COSTURA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 37.009.907/0001-21, que tem por objeto a prestação de serviços de lavanderia, para constar o que segue:

- I - DISPENSAR o servidor TAASI GONÇALVES MOREIRA, RF 2348, das suas atribuições;
 - II - DESIGNAR o servidor RAFAEL PAES AMARO DE CASTRO, RF 4381, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), como Fiscal Titular;
 - III - RATIFICAR o servidor JOSÉ JOÃO ELIAS JÚNIOR, RF 1154, Analista Judiciário, Assistente II (FC3B) - como Fiscal Substituto.
- Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 24/04/2024, às 20:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 10786594/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022243-81.2014.4.03.8000

Documento nº 10786594

Conforme documento 10786094, concedo pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANGELO ALFREDO MEIRELES, no período de 22/04/2024 a 26/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 24/04/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10786038/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0028983-74.2022.4.03.8000

Documento nº 10786038

Conforme documento 10786031, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIO BORDIN DE SALES, no período de 23/04/2024 a 26/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 24/04/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10786073/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000413-25.2015.4.03.8000

Documento nº 10786073

Conforme documento 10786060, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora HELIANE AZEVEDO, no período de 23/04/2024 a 26/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 24/04/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10786105/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023361-92.2014.4.03.8000

Documento nº 10786105

Conforme documento 10786098, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor NELSON CRISTINI JUNIOR, no período de 22/04/2024 a 24/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 24/04/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10786119/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0005992-51.2015.4.03.8000

Documento nº 10786119

Conforme documento 10786112, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora EDILENE SANTANA DE LIMA, no dia 23/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 24/04/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10786180/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022445-58.2014.4.03.8000

Documento nº 10786180

Conforme documento 10786171, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINE RAVAGNANI SICHIERI FORNARI, nos dias 22/04/2024 e 23/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 24/04/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10786142/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0033314-75.2017.4.03.8000

Documento nº 10786142

Conforme documento 10786140, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor GILDNER MARCEL VIEIRA, no dia 22/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 24/04/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10787661/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021530-09.2014.4.03.8000

Documento nº 10787661

Conforme documento 10787656, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor RICARDO CARDOSO, no período de 22/04/2024 a 26/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 24/04/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10786244/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000010-56.2015.4.03.8000

Documento nº 10786244

Conforme documento 10786231, defiro pedido de licença por acidente em serviço, nos termos dos artigos 211 e 212 da Lei nº 8112/90, à servidora MONICA RODRIGUES GIMENEZ, no dia 16/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 24/04/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10787679/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0046398-75.2019.4.03.8000

Documento nº 10787679

Conforme documento 10787674, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora ROSAMARIA DE MOURA MOUTINHO, no dia 22/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 24/04/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10787695/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0268705-68.2021.4.03.8000

Documento nº 10787695

Conforme documento 10787691, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CRISTIANE SOARES DE FARIA, no período de 23/04/2024 a 25/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 24/04/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10788376/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007281-19.2015.4.03.8000

Documento nº 10788376

Conforme documento 10788366, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SANDRA BELMONTE, no período de 22/04/2024 a 24/04/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 24/04/2024, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10736591/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0049476-72.2022.4.03.8000

Documento nº 10736591

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço da servidora TELMA APARECIDA SCHERPINSKI, R.F. nº 4401.

Tendo em vista a informação DAPE 10736212 **torno sem efeito o item II do despacho 9494453**, que trata do reconhecimento do período de **10/03/2021 a 27/09/2022**, trabalhado pela interessada na Secretaria de Segurança Pública - Governo do Estado do Paraná, para fins de conversão de tempo especial em comum.

Dê-se ciência à interessada.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 22/04/2024, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 445, DE 19 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 11.416/2006, o art. 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3706	NINA NOVAES C. NASCIMENTO	De C12 para C13	05/03/2024
4152	IRIS ABDALALIMA	De B9 para B10	02/03/2024

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4227	RAFAEL MALOWSKI BELDA	De A3 para A4	06/02/2024

- ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3912	PAULO FERNANDES DO NASCIMENTO	De B9 para B10	17/03/2024

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3704	MARIA DA GLORIA A. DE MENEZES	De C12 para C13	27/02/2024
3707	SIMONE CHRISTIANE MACHADO	De C12 para C13	05/03/2024
3711	SANDRA GOLDSTEIN	De C12 para C13	19/03/2024
3753	JOSE CARLOS BATISTA DA SILVA	De B9 para B10	16/09/2022
3753	JOSE CARLOS BATISTA DA SILVA	De B10 para C11	16/09/2023
3877	CHRISTIANE FOLADOR SALLES	De B9 para B10	04/12/2023
3916	SARAH FELIPE G. ANDRADE	De B9 para B10	31/03/2024
3917	ANARITA F. MOTTA FERREIRA	De B9 para B10	31/03/2024
4156	DINA MENDES DE AZEVEDO	De C11 para C12	20/02/2024
4291	MELISSA BAHIA BAUER	De A2 para A3	22/11/2023
4372	VIVIAN QUEIROS A. DE OLIVEIRA	De A1 para A2	07/11/2023
4414	CRISTIANE OLIVEIRA SANTANA	De A1 para A2	09/01/2024
4416	DIEGO CALDAS VIEIRA	De A1 para A2	28/02/2024
4420	MATHEUS GARDIM POLVANI	De A1 para A2	02/03/2024
4422	GABRIEL CANALLI L. ROSAS	De A1 para A2	02/03/2024
4423	CARLOS MAGNO C. ZUMERLE	De A1 para A2	02/03/2024
4425	ELISABETH MOURA R. FURTADO	De A1 para A2	14/03/2024
4426	VALDINEI MATIAS DA SILVA	De A1 para A2	14/03/2024
4502	KAUE DOS SANTOS GUIMARAES	De C12 para C13	26/03/2024

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3920	EDUARDO SEIHUKU KINJO	De B9 para B10	31/03/2024
4393	DIEGO MONTEIRO BUECHEM	De A1 para A2	12/12/2023

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4036	LEONARDO MONTEIRO B. DE ARAUJO	De B7 para B8	10/01/2024

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, em 24/04/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7683, DE 22 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor GUILHERME VITORIANO AVANCINI, RF 4433, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Renato Becho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 24/04/2024, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 10762631/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0030573-86.2022.4.03.8000

Interessada: Thaís Ferreira dos Santos

Instituidor: João Xisto dos Santos

Advogado: Dr. Airton Liberato Gomes (OAB/SP nº 309.598)

Assunto: pedido de prorrogação de pensão estatutária, até 24 anos de idade, em decorrência do fato de ser estudante universitária

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (10762576).

Indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Expeça-se o ato de cessação do benefício.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 25/04/2024, às 03:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIA SUAI Nº 69, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORS P n. 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal(is) do Contrato n. 05.774.10.24 (10777148), Processo SEI n. 0004435-11.2024.4.03.8001, firmado pela Justiça Federal de Primeiro Grau e a empresa F. I. DE OLIVEIRA AMORIM VIDRAÇARIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 46.600.973/0001-62, cujo objeto consiste na instalação de divisórias, portas e acessórios, com fornecimento de material, os seguintes servidores:

Titular: ANA PAULA UCCI PEINADO - RF 3272 - CPF 101.586.128-84

Substituta: ALINE BERTOLI TANNER - RF 8894 - CPF 078.635.119-50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 24/04/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10791465/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

Processo nº 0002234-80.2023.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências das unidades da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, materiais de higiene e consumo, e serviços periódicos de jardinagem, capina de terrenos, limpeza de esquadrias e fachadas envidraçadas, foi adjudicado para a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda. no valor total de R\$5.408.894,84, relativamente para o item 1.

São Paulo, 24 de abril de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 24/04/2024, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4660, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013249-46.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Cargo em Comissão/Função (Indica/Desliga) 10781685), de 22 de abril de 2024, do MM. Juiz Federal Substituto do Juizado Especial Federal de Osasco;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10787026);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10787026);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10781747);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor IGOR QUEIROZ DE OLIVEIRA SOUZA, RF 8861, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco;

II - DESIGNAR a servidora MORGHANA LYRIO, RF 8897, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Osasco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/04/2024, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 10735957/2024

Considerando a informação SUFN da Divisão de Administração Funcional (doc. 10735945) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (doc. 10735949), defiro o pagamento do Abono de Permanência ao servidor DELFO JUNIOR MENEZES DO NASCIMENTO, na forma do art. 20, incisos I a IV, e art. 8º, ambos da Emenda Constitucional n.º 103/2019, a partir de 27.12.2023, nos seguintes termos:

- quanto ao período de 27.12.2023 a 31.12.2023, autorizo o pagamento por exercícios findos;
- a partir de 01.01.2024, autorizo o pagamento em folha normal.

À DIFN, DIPA e DUCP para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/04/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4663, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005079-51.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (10774811), de 19 de abril de 2024, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, em conjunto com a Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional, em exercício, e com a Supervisora da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10774816), de 23 de abril de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10788421);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora EDILEUZA PIMENTA DE LIMA, RF 6730, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Inquéritos (FC-5) da 2ª Vara Federal Criminal e colocá-la à disposição da Diretoria do Foro, a partir de 16/04/2024, cessando sua lotação na referida Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/04/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10545864/2024

Trata-se de requerimento encaminhado pelo servidor JOAO CARLOS DEFENDI para averbação de tempo de contribuição.

Considerando as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 10545862, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 10545832.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/04/2024, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10545953/2024

Trata-se de requerimento encaminhado pela servidora DORALICE DO NASCIMENTO para averbação de tempo de contribuição.

Considerando as informações prestadas, bem como a Manifestação SUTM 10545952, DEFIRO a averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 10545903.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/03/2024, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 10784117/2024

Considerando a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (10784081), da Divisão de Auditoria Interna, a época Núcleo de Controle Interno (10784078), em caso análogo, bem como o parecer da Divisão de Administração Funcional (10783835), e estando presentes os requisitos do Artigo 6º, Inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, redação dada pela Lei nº 11.052/2004 e Lei nº 13.105/2015, Artigo 30 da Lei nº 9.250/1995, e Artigo 35 do Decreto nº 9.580/2018,

CONCEDO isenção de imposto de renda à servidora ALICE HARUMI TAKEYA, a partir da data do diagnóstico (27.10.2023).

Comunique-se à Divisão de Folha de Pagamento para que:

a) Proceda à suspensão do desconto do imposto de renda retido na fonte na folha de pagamento da servidora.

b) Com relação ao imposto de renda retido na fonte até o mês da efetivação da isenção do desconto na fonte, proceda conforme orientações da Secretaria da Receita Federal, providenciando a entrega dos informes de rendimentos contendo os respectivos rendimentos enquadrados como isentos e não tributáveis, a fim de possibilitar à interessada buscar a restituição do imposto de renda retido na fonte junto à Secretaria da Receita Federal.

À DIFN, DIPA e DUCP, para providências.

Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/04/2024, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4662, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0017474-46.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da solicitação (doc.10726193), da Seção de Registro de Dados Funcionais;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria nº 4156/23 (10356734), de 24 de novembro de 2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, para constar:

Onde se lê: " DESIGNAR servidora ZAIDA MARIA DE SOUSA CHEMELLO, RF 984, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação, para prestar serviços na 5ª Vara Federal de Campinas, a partir da publicação da Portaria, por 06 meses, sem prejuízo de suas atribuições junto à Divisão de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Campinas. "

Leia-se: " DESIGNAR servidora ZAIDA MARIA DE SOUSA CHEMELLO, RF 984, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação, para prestar serviços na 5ª Vara Federal de Campinas, sem prejuízo de suas atribuições junto à Divisão de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Campinas. "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/04/2024, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4666, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002030-02.2024.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc.10779138), de 24 de abril de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

CESSAR a lotação do servidor IGOR ASSAGRA RODRIGUES SABONGI BARBOSA, RF 8801, Analista Judiciário, Área Judiciária, no Juizado Especial Federal Cível de Ribeirão Preto, e designá-lo para prestar serviços na 1ª Vara Federal da referida Subseção Judiciária, a partir de 18/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/04/2024, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 4665, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003899-97.2024.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício 6 (doc. 10693680), de 13 de março de 2024, do Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR os termos do item I da Portaria nº 40 (doc.10697195), de 23 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União, em 23/03/2024, para constar:

Onde se lê: "...da Subsecretaria de Gestão de Pessoas para a Secretaria Administrativa da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, a partir de 26/03/2024;"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 24/04/2024, às 21:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10784933/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0055552-22.2016.4.03.8001

Documento nº 10784933

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10782768, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JESSE DA COSTA CORREA - RF 5960, para o período de 18/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/04/2024, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10784935/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0069644-68.2017.4.03.8001

Documento nº 10784935

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10782763, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA CAROLINA GASPAR GOMES RAFFAINI - RF 6963, para o período de 19/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/04/2024, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10784938/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0004092-54.2020.4.03.8001

Documento nº 10784938

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10782761, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DAITON DELATORRE - RF 5829, para o período de 19/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/04/2024, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10784942/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0004092-54.2020.4.03.8001

Documento nº 10784942

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10782892, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DAITON DELATORRE - RF 5829, para o período de 21/04/2024 a 27/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/04/2024, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10784943/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009820-18.2016.4.03.8001

Documento nº 10784943

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10778151, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SERGIO RICARDO LOZANO - RF 5312, para o período de 19/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/04/2024, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10784944/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0014210-31.2016.4.03.8001

Documento nº 10784944

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10778146, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINA DECCO DARCE ROSATI - RF 6535, para o período de 17/04/2024 a 18/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/04/2024, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10784945/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0013482-87.2016.4.03.8001

Documento nº 10784945

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10778148, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MOZART DE SOUZA LIMA FILHO - RF 1857, para o período de 19/04/2024 a 22/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/04/2024, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10784946/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0012606-35.2016.4.03.8001

Documento nº 10784946

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10778150, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELA GALICIA MARIUZZO - RF 2085, para o período de 17/04/2024 a 23/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/04/2024, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10784947/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10778147, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RENATO MUNHOZ DE LIMA CASTRO - RF 4021, para o período de 09/04/2024 a 16/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/04/2024, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10784949/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005283-95.2024.4.03.8001

Documento nº 10784949

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10782757, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ISABEL CRISTINA CORREIA TEMPLE - RF 6944, para o período de 21/04/2024 a 24/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/04/2024, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10776497/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0013572-95.2016.4.03.8001

Documento nº 10776497

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10775034, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLAUDIA RAFAELAMANCIO NASRALLAH - RF 5309, para o período de 17/04/2024 a 26/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/04/2024, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10788596/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005106-34.2024.4.03.8001

Documento nº 10788596

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10783479, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora NATANY GOMES PEREIRA - RF 8982, para o período de 16/04/2024 a 22/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/04/2024, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10788639/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0054207-21.2016.4.03.8001

Documento nº 10788639

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10778141, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DINA MARA LEME DA SILVA CORTESE - RF 6836, para o período de 17/04/2024 a 18/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/04/2024, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10788684/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010503-55.2016.4.03.8001

Documento nº 10788684

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10782775, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA LUISA CARDIERI MARTINEZ - RF 3455, para o período de 19/04/2024 a 08/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/04/2024, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10788744/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009544-84.2016.4.03.8001

Documento nº 10788744

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10782777, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUSIA MARIA DA COSTA JULIAO - RF 6050, para o período de 18/04/2024 a 19/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/04/2024, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10788768/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0011188-86.2021.4.03.8001

Documento nº 10788768

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10783481, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora KELLI CRISTINA GOMES SOMMER - RF 2482, para o período de 18/04/2024 a 19/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/04/2024, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10788778/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0002769-72.2024.4.03.8001

Documento nº 10788778

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10782758, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor TAKASHI DONYIUWAKIRI - RF 8961, para o período de 22/04/2024 a 24/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/04/2024, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10788786/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0011661-38.2022.4.03.8001

Documento nº 10788786

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10782759, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora AMELIA MASSAE TAKAHASHI - RF 8587, para o período de 17/04/2024 a 19/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/04/2024, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10788794/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0000482-10.2022.4.03.8001

Documento nº 10788794

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10782760, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RUBENS BRITO DO NASCIMENTO - RF 5892, para o período de 16/04/2024 a 21/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/04/2024, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10788801/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005302-14.2018.4.03.8001

Documento nº 10788801

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10782762, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUCAS CARVALHO DE FREITAS - RF 8193, para o período de 19/04/2024 a 23/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/04/2024, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10784870/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0063809-02.2017.4.03.8001

Documento nº 10784870

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10762117, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RUTH LIMA VILLAR - RF 1265, para o período de 12/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 24/04/2024, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10788810/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10782764, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PATRICK HERRMANN MARCONDES - RF 3616, para o período de 21/04/2024 a 22/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/04/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10788818/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0072711-75.2016.4.03.8001

Documento nº 10788818

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10782765, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA DE ALMEIDA RODRIGUES AZEVEDO - RF 4553, para o período de 20/04/2024 a 24/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/04/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10788828/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005284-80.2024.4.03.8001

Documento nº 10788828

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10786524, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO NAOTO ISHIKAWA - RF 8983, para o período de 22/04/2024 a 25/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/04/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10788837/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0072206-84.2016.4.03.8001

Documento nº 10788837

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10782766, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SERGIO LIBERMAN - RF 7818, para o período de 17/04/2024 a 30/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/04/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10788846/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0060233-98.2017.4.03.8001

Documento nº 10788846

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10752683, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor HEINZ ALEXANDER DONNERSTAG - RF 7025, para o período de 11/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/04/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 1078854/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0054346-70.2016.4.03.8001

Documento nº 1078854

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10783482, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MAHIRA FERES FURLAN - RF 6777, para o período de 16/04/2024 a 19/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/04/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10788900/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0032809-47.2018.4.03.8001

Documento nº 10788900

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10786527, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA MARIA FERNANDES - RF 8526, para o período de 22/04/2024 a 24/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/04/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10788901/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010829-15.2016.4.03.8001

Documento nº 10788901

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 10788260, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, referente ao período de **02/04/2024 a 13/04/2024**, formulado pelo servidor JOSE LUIZ MARTINS - RF 5797.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/04/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10788906/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0058752-37.2016.4.03.8001

Documento nº 10788906

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10786529, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO MAZO DE OLIVEIRA - RF 2938, para o período de 22/04/2024 a 24/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/04/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10788909/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0005199-94.2024.4.03.8001

Documento nº 10788909

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10786525, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora AMANDA SILVA SALLES - RF 8747, para o período de 22/04/2024 a 24/04/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/04/2024, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 363, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCELO DUARTE DA SILVA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3a. Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
03/05 a 10/05/2024	10ª	Dra. Fabiana Alves Rodrigues

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Duarte da Silva, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 24/04/2024, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

DESPACHO Nº 10781566/2024 - ARAR-01V

Processo SEI nº 0017004-78.2023.4.03.8001

Documento nº 10781566

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal acerca da prestação de contas apresentada pela Instituição **Lar e Internato Otoniel de Camargo** (projeto **Otimização dos Trabalhos do Lar**), para manifestação em 15 dias.

Após, venham os autos conclusos.

Araraquara, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 23/04/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

1ª VARA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-01VNº 95, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O DOUTOR LEANDRO ANDRÉ TAMURA, JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE FRANCA, DA DÉCIMA TERCEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que o servidor JAIME ASCENCIO, RF 6044, Diretor de Secretaria (CJ-3) desta 1ª Vara Federal compareceu o dia 22.04.2024 com dia trabalhado nas eleições,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA, bacharel em direito, RF 3520, Técnico Judiciário, para exercer as atribuições de Diretor de Secretaria (CJ-3) desta 1ª Vara Federal, no dia 22.04.2024.

Franca, 23 de abril de 2024.

LEANDRO ANDRÉ TAMURA
JUIZ FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro André Tamura, Juiz Federal**, em 24/04/2024, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JALES

1ª VARA DE JALES

PORTARIA JALE-01VNº 177, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária do ano de 2024 na 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jales/SP

O Doutor **EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade Plena da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Jales - 24ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R, nº 622, de 13 de dezembro de 2023, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO o Edital nº 2/2023 - DFORSP/SUGA;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

I - Dar ciência sobre a realização da Inspeção Geral Ordinária nos serviços realizados pela 1ª Vara Federal com JEF adjunto de Jales/SP, durante cinco dias úteis, no período de **13 a 17 de maio de 2024**, podendo haver, se necessário, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

II - Designar o horário das **14 horas do dia 13 de maio de 2024** para a abertura dos trabalhos de Inspeção, devendo ser lavrada Ata de Abertura, e os trabalhos serão realizados pelo MM. Juiz Federal Titular, servindo como Secretário(a) o(a) Diretor(a) de Secretaria.

III - A Inspeção será procedida nos processos, livros, cadastros e registros, na forma do regulamentado pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

IV - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte: a) não se interromperá a distribuição; b) não se realizarão audiências, salvo em virtude do disposto na alínea "d"; c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos; d) os Juízes Federais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção; e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara em Inspeção.

V - Caso necessário, o atendimento aos interessados será realizado de forma presencial ou remota, pelo sistema *Microsoft Teams* mediante encaminhamento pelo interessado, de e-mail ao endereço eletrônico da Unidade: jales-comunicacao-vara01@trf3.jus.br ou jales-se01-vara01@trf3.jus.br;

VI - Dê-se ciência desta Portaria, mediante comunicação eletrônica, à Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e aos Conselhos Profissionais;

VI - Afixe-se a presente Portaria no local de costume, na sede deste Juízo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José da Fonseca Costa**, Juiz Federal Substituto, em 24/04/2024, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 298, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

A Dra. **MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA**, JUIZA FEDERAL, DIRETORA EM EXERCÍCIO DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, no

uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente o disposto no art. 449, §2º, do Provimento 01, de 2020, da CORE do TRF da 3ª Região.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o plantão judiciário;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES 575, de 14 de fevereiro de 2023, da E. Presidência do TRF da 3ª Região, que fixou o horário de funcionamento ordinário das atividades judiciais das 12h às 19h;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria nº 176, de 26 de março de 2024, ambas da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que instituiu o Grupo XIV de Plantão Regional, **abrangendo as Subseções Judiciárias de Jundiaí e Bragança Paulista;**

CONSIDERANDO os termos da Portaria Jund-Nuar nº 294 de 11 de abril de 2024, emitida pelo MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Jundiaí, com anuência do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bragança Paulista;

ESTABELECE a Escala do plantão judiciário semanal do Grupo XIV de Subseções, formado por Jundiá e Bragança Paulista, para os períodos que seguem:

Período	MM. Juiz(a) Federal	Subseção / Vara
26/04/2024 a 03/05/2024	Dr. Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro	1ª Vara de Jundiá Email: jundia-ga01-vara01@trf3.jus.br Tel. 11 - 98926-9348
03/05/2024 a 10/05/2024	Dr. Fábio Kaiut Nunes	1ª Vara Federal de Bragança Paulista Email:bragan-se01-vara01@trf3.jus.br Tel. 11 - 99340-6839

1 - Nos finais de semana e feriados, o plantão será realizado no horário das 09h às 12h, para apreciação de matérias urgentes, previstas no art. 1º da Res. CNJ n. 71, de 2009, semprejuízo de eventual atendimento em período de sobreaviso, em caso de extrema urgência, que não possa aguardar o dia seguinte.

2 – O peticionamento deverá ser feito por meio do Sistema PJE com a opção “Plantão”, devendo ser acionado o servidor plantonista pelo telefone acima indicado para o período, sem o que a petição não será apreciada no plantão, conforme art. 49 da Resolução PRES nº 482, de 09 de dezembro de 2021.

3 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a).

4 – Comunique-se o Diretor do NUAR da Subseção de Bragança Paulista, os Diretores das Varas e Supervisor do SUMA desta Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marília Rechi Gomes de Aguiar Leonel Ferreira, Juiz Federal, em 23/04/2024, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-01VNº 125, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

CANCELA PORTARIA

O Doutor ALEXANDRE SORMANI, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da 11ª Subseção Judiciária – Marília-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o solicitado no documento de id 10775061;

RESOLVE :

CANCELAR a Portaria de substituição nº 115/2023 (10433837).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Alexandre Sormani, Juiz Federal, em 18/04/2024, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

2ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-02VNº 89, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Disciplina a Inspeção Geral Ordinária da 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, a realizar-se no período compreendido entre 13.05.2024 e 17.05.2024.

A DOUTORA GIOVANA APARECIDA LIMA MAIA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL - 33ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, e artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 1, de 21/1/2020, da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 622, de 13 de dezembro de 2023, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região em 15 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 13 de maio de 2024, às 14 horas, para audiência de início da Inspeção Geral Ordinária na 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, sob a presidência da MMª Juíza Federal Dr.ª Giovana Aparecida Lima Maia, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 17 de maio de 2024, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

§ 1º. Ressaltar que os atos de abertura e encerramento da Inspeção Geral Ordinária na Secretaria desta 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes ocorrerão de forma híbrida, da seguinte forma: uma parte dos servidores participará presencialmente ao passo que outra acompanhará por meio virtual, mediante a utilização da plataforma Microsoft Teams; também poderão participar seja presencialmente ou por meio virtual (sala virtual) os Senhores representantes das Procuradorias e Órgãos que para tanto forem designados, destacando-se que, caso haja interesse na participação por ambiente virtual (Microsoft Teams) pelos representantes dos r. órgãos, será necessário encaminhar pedido para o e-mail: mogi-se02-vara02@trf3.jus.br.

§ 2º. A audiência de encerramento da inspeção ocorrerá, no dia 17 de maio de 2024, às 16 horas.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente de forma não presencial, através do Balcão Virtual pela plataforma Microsoft Teams e pelo e-mail institucional da Secretaria deste Juízo (mogi-se02-vara02@trf3.jus.br), ficando tais atendimentos restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, sem interrupção das atividades rotineiras e dos prazos processuais, conforme artigo 106, § 1º, inciso I, do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 3º. Serão verificados os processos eletrônicos e físicos em tramitação neste Juízo, inclusive os sobrestados e suspensos (esses por amostragem), distribuídos proporcionalmente ao perfil etário do acervo e às respectivas classes processuais, consoante disposição contida no artigo 109, parágrafo único do Provimento CORE nº 01/2020, além dos livros, cadastros e registros eletrônicos obrigatórios.

Parágrafo único. Ficam dispensados da Inspeção Ordinária de 2024 os processos eletrônicos e físicos sem movimentação há menos de 100 dias ou conclusos há menos de 100 dias, independentemente da existência de movimentação processual posterior ao registro da fase de conclusão, conforme dados extraídos dos painéis de movimentação processual, com exceção dos feitos de vista obrigatória, tudo na forma regulamentada pelos artigos 2º e 3º, da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 4º. Não se interromperá a distribuição, não serão interrompidos ou suspensos os prazos processuais fixados às partes em processos eletrônicos e não serão realizadas audiências, salvo para evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção.

Parágrafo único. Ficarão suspensos os prazos processuais nos processos físicos, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção;

Art. 5º. A prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção.

Art. 6º. As considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pelo Juízo desta 2ª Vara Federal de Mogi das Cruzes serão recebidas através do e-mail institucional: mogi-se02-vara02@trf3.jus.br.

Parágrafo único. Caso se faça necessário, o atendimento direto será realizado de forma não presencial, por meio de aplicativo de comunicação à distância, mediante prévia solicitação do interessado ao e-mail institucional da unidade.

Art. 7º. Comunique-se, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando-os dos trabalhos de Inspeção Geral Ordinária.

Art. 8º. Comunique-se ainda, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, à Defensoria Pública da União, às Procuradorias da União (Advocacia Geral da União, Fazenda Nacional e Procuradoria Regional Federal) e à Caixa Econômica Federal, através de suas representações regionais, cientificando-os da Inspeção e de que poderão acompanhar a abertura dos trabalhos presencial ou remotamente, mediante manifestação de interesse, no prazo de até 5 dias úteis anteriores ao seu início. Nesse caso, a manifestação deverá ser encaminhada para o correio eletrônico institucional desta Secretaria (mogi-se02-vara02@trf3.jus.br) que responderá, se o caso, com o envio do link para acesso à abertura dos trabalhos da Inspeção, podendo, inclusive, ser acompanhada de críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo.

Dê-se ciência aos servidores desta unidade judiciária, por meio eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Giovana Aparecida Lima Maia, Juíza Federal**, em 24/04/2024, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 283, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

ADOUTORA DANIELA PAULOVICH DE LIMA, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL "MIN. MOACYR AMARAL SANTOS", da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009-CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012-CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUÍZA
27.04.2024 a 03.05.2024	JEF	Rosana Campos Pagano

II - ESTABELECER a escala de **distribuição** para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	JUIZ
MAIOL/2024	Rosana Campos Pagano

III - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SEJF-JEF@trf3.jus.br**.

IV - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba**, em 24/04/2024, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 282, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a Inspeção Geral Ordinária nos serviços auxiliares realizados pela Divisão de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 9ª Subseção Judiciária.

ADOUTORADANIELA PAULOVICH DE LIMA, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 622, de 13 de dezembro de 2023, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO o Edital nº 2/2023 - DFORSP/SUGA, que busca dar conhecimento aos interessados acerca das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas Varas, Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais e Divisões/Núcleos Regionais/Administrativos da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pela Divisão de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 9ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **20 a 24 de maio de 2024**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. Designar o horário das **14 horas do dia 20 de maio de 2024** para abertura dos trabalhos de inspeção e, para encerramento, o horário das **17 horas do dia 24 de maio de 2024**, devendo ser lavradas as respectivas Atas de Abertura e Encerramento.

Art. 3º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

a) Divisão de Apoio Regional;

b) Depósito Judicial;

c) Arquivo;

d) Almoxarifado;

e) Comunicações;

f) Microinformática;

g) Distribuição e Protocolo;

h) Central de Mandados;

i) Central de Conciliação.

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Art. 4º. Determinar que, concluídos os trabalhos de inspeção geral ordinária, seja lavrada Ata de Encerramento, com observância das providências determinadas nos artigos 115 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 5º. Designar para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção da DUAR o Diretor da Divisão de Apoio Regional.

Art. 6º. Estabelecer que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Unidade Administrativa, por qualquer interessado, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico da Divisão (PIRACI-DUAR@trf3.jus.br);

III - não serão concedidas férias aos servidores lotados na DUAR.

Art. 7º. Determinar a comunicação, por meio eletrônico, à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba**, em 24/04/2024, às 19:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-SUMANº 163, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, referente ao mês de MAIO de 2024, na seguinte forma:

DIA – PLANTONISTAS:

- 1 Nilton César da Silva (RF 7046)
- 2 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
- 3 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874), José Roberto Vieira (RF 6656)
- 4 e 5 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
- 6 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Nilton César da Silva (RF 7046)
- 7 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
- 8 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Jorge Marcelo Paes (RF 4133)
- 9 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324), Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
- 10 Douglas Ferreira de Oliveira Avelino Araújo (RF 6792), Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117)
- 11 e 12 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154)
- 13 Luciano Pereira Laurindo (RF 4354), Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341)
- 14 Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
- 15 José Roberto Vieira (RF 6656), Luiz Fernando Grassi (RF 6657)
- 16 Nilton César da Silva (RF 7046), Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
- 17 Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084), Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570)
- 18 e 19 Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)
- 20 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), Rosemeire Mendonça de Araújo (RF 2324)
- 21 Maura Hiromi Fujito Urquiza (RF 2154), Douglas Ferreira de Oliveira Avelino Araújo (RF 6792)
- 22 Tatiana Dano Fernandes Pires (RF 4117), Luciano Pereira Laurindo (RF 4354)
- 23 Elaine Cristina Gazola de Oliveira (RF 4341), Elenara Machado Ruiz Speridião (RF 2576)
- 24 Jorge Marcelo Paes (RF 4133), José Roberto Vieira (RF 6656)
- 25 e 26 Douglas Ferreira de Oliveira Avelino Araújo (RF 6792)
- 27 Luiz Fernando Grassi (RF 6657), Nilton César da Silva (RF 7046)
- 28 Meire Glória Molina Soares (RF 6891), Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)
- 29 Ednaldo Tributino da Silva (RF 5570), Cristiane Maria Mitiura Vitale (RF 2084)
- 30 Meire Glória Molina Soares (RF 6891)
- 31 Ailton Batista Nepomuceno (RF 7874)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Flademir Jerônimo Belinati Martins**, Juiz Federal Corregedor em exercício da Central de Mandados de Presidente Prudente, em 24/04/2024, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 259, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Credencia perito médico

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a alta demanda de ações previdenciárias em que são necessárias perícias médicas;
CONSIDERANDO que este JEF prima pela celeridade da tramitação processual e efetividade da prestação jurisdicional;
CONSIDERANDO a ausência de perito médico psiquiatra;

RESOLVE:

Art. 1º. CREDENCIAR o médico **Dr. JOÃO VÍTOR AZEVEDO CARVALHO**, CPF nº. 395.363.128-40, CRM nº. 247.8335-SP, com especialidade em **Psiquiatria**, devidamente inscrito, com cadastro ativo e atualizado no Sistema AJG, que integrará o quadro de peritos deste Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto/SP.

Art. 2º. A Secretaria deverá providenciar a disponibilidade do perito no sistema eletrônico processual, encaminhar-lhe os quesitos do Juízo e tomar as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º. Os laudos periciais deverão ser apresentados no prazo de 30 (vinte) dias úteis, a contar da data do agendamento da perícia e os esclarecimentos e as complementações de laudos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da Portaria n. 242, de 18 de setembro de 2023, deste Juízo.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos pelo Juízo, será aplicada a Ordem de Serviço n. 0695800, de 06 de outubro de 2014.

Art. 4º. Dê-se ciência aos magistrados e servidores do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto e ao perito nomeado.

Art. 5º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho**, Juiz Federal, em 24/04/2024, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 260, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Retifica a Portaria nº. 257

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria RIBP-JEF-SEJF nº. 257, de 26/03/2024, para incluir a servidora Janaína Garcia Bezerra, RF 3539, no plantão do dia 06/04/2024.

Art. 2º. Encaminhe-se à MMª. Juíza Federal Plantonista.

Art. 3º. Dê-se ciência à servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho**, Juiz Federal, em 24/04/2024, às 19:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-04V Nº 114, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

A DOUTORA ANDREIA FERNANDES ONO, MMª. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 4ª VARA FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e seguintes do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 622, de 13 de dezembro de 2023, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas Federais, Juizados Especiais Federais Cíveis, Turmas Recursais da 3ª Região e Divisões/Núcleos Regionais/Administrativos das Seções Judiciárias de São Paulo e do Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023, que regulamenta a realização das Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o período de 06 de maio de 2024 a 10 de maio de 2024 para a realização da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA na 4ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP, podendo o prazo de cinco dias úteis ser prorrogado por igual período com prévia autorização da E. Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

II - Os trabalhos terão início a partir das 14 horas do dia 06 de maio de 2024 com encerramento no dia 10 de maio de 2024, às 17 horas, e serão realizados pela MMª. Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade plena da 4ª Vara Federal de Ribeirão Preto/SP, Drª. ANDREIA FERNANDES ONO, servindo-lhe como Secretário o Diretor de Secretária;

III – Serão inspecionados os processos judiciais, livros, cadastros e registros, na forma regulamentada pela Instrução Normativa CORE nº 3, de 23 de fevereiro de 2023;

IV - Durante o período da Inspeção Geral Ordinária atender-se-á ao seguinte:

a) não haverá interrupção da distribuição;

b) não serão realizadas audiências, salvo em virtude do disposto na alínea "d";

c) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos judiciais eletrônicos;

d) a Juíza Federal Substituta, no exercício da titularidade plena desta Unidade Judiciária, somente tomará conhecimento dos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção;

e) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Secretaria da Vara no período de Inspeção Geral Ordinária;

V – No período de Inspeção Geral Ordinária, serão recebidos pelo e-mail institucional da Unidade Judiciária (ribcir-se04-vara04@trf3.jus.br), ou através do "Balcão Virtual" (<http://www2.trf3.jus.br/balcao-virtual>), no período das 13h às 19h, e/ou presencialmente, observando-se as exigências estabelecidas pela Resolução PRES n.º 574, de 14 de fevereiro de 2023, quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense desta Unidade Judiciária pelos jurisdicionados, devendo ser cientificados o DD. Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil em Ribeirão Preto/SP, a Defensoria Pública da União e as Procuradorias da União;

VI – Comunique-se, por meio eletrônico, com cópia desta Portaria, que servirá de ofício, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil - São Paulo e 12ª Subseção de Ribeirão Preto/SP -, à Associação dos Advogados de Ribeirão Preto/SP, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Caixa Econômica Federal e à Defensoria Pública da União, os quais poderão indicar representantes para acompanhar os trabalhos, cientificando-os da realização da Inspeção Geral Ordinária nesta Unidade Judiciária;

VII – Comunique-se, por meio eletrônico, aos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Presidente e Corregedor Regional do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VIII – Comunique-se, também por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro;

Ribeirão Preto/SP, data da assinatura eletrônica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Fernandes Ono, Juíza Federal Substituta**, em 23/04/2024, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIA SJRP-JEF-SEJF Nº 125, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor **PAULO RUI KUMAGAI DE AGUIAR PUPO**, Meritíssimo Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, Sexta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais pela servidora deste juízo e a possibilidade de se compensar referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE

ANDRÉA CRISTINA ALMEIDA DE AGUIAR MARTINO, Analista Judiciária, compensar os dias 29 e 30 de abril de 2024, com saldo de horas trabalhadas em Plantão Judiciário, registradas no sistema E-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 24/04/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-SUMANº 145, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

A DOUTOR **ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 4ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, nos termos do Provimento n.º 1 de 20 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região designa os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores para comparecerem à disposição do Plantão Judiciário das Varas, e do Plantão diário, relativo ao mês de **abril de 2024**:

DATA	Oficial	Substituto
quarta-feira, 1 de maio de 2024	PATRÍCIA PAULA DE COURAGATO	LUIZ ROGERIO ROLLO
quinta-feira, 2 de maio de 2024	LUIZ ROGERIO ROLLO	RITA DE BORJA FERREIRA
sexta-feira, 3 de maio de 2024	RITA DE BORJA FERREIRA	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO
sábado, 4 de maio de 2024	ANDRÉ LUIZ VIDAL DE NEGREIROS	TÂNIA REGINA SIMÃO MOURA
domingo, 5 de maio de 2024	TÂNIA REGINA SIMÃO MOURA	ANDRÉ LUIZ VIDAL DE NEGREIROS
segunda-feira, 6 de maio de 2024	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT
terça-feira, 7 de maio de 2024	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	ADRIANO ROSSI ABRANTES
quarta-feira, 8 de maio de 2024	ADRIANO ROSSI ABRANTES	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
quinta-feira, 9 de maio de 2024	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
sexta-feira, 10 de maio de 2024	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ	LUIZ MEIRELLES
sábado, 11 de maio de 2024	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	VICTOR MAGALHÃES MACEDO
domingo, 12 de maio de 2024	VICTOR MAGALHÃES MACEDO	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT
segunda-feira, 13 de maio de 2024	LUIZ MEIRELLES	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
terça-feira, 14 de maio de 2024	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES	LUIZ ROGERIO ROLLO
quarta-feira, 15 de maio de 2024	LUIZ ROGERIO ROLLO	MÔNICA AMARO SERRA
quinta-feira, 16 de maio de 2024	MÔNICA AMARO SERRA	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
sexta-feira, 17 de maio de 2024	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS	PATRÍCIA PAULA DE COURAGATO
sábado, 18 de maio de 2024	ADRIANO ROSSI ABRANTES	ÁLVARO LAERTE PINTO PIMENTEL
domingo, 19 de maio de 2024	ÁLVARO LAERTE PINTO PIMENTEL	ADRIANO ROSSI ABRANTES
segunda-feira, 20 de maio de 2024	PATRÍCIA PAULA DE COURAGATO	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO
terça-feira, 21 de maio de 2024	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO	RITA DE BORJA FERREIRA
quarta-feira, 22 de maio de 2024	RITA DE BORJA FERREIRA	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT
quinta-feira, 23 de maio de 2024	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	ADRIANO ROSSI ABRANTES
sexta-feira, 24 de maio de 2024	ADRIANO ROSSI ABRANTES	ANA MARIA FINAMOR
sábado, 25 de maio de 2024	ANA MARIA FINAMOR	ÁLVARO LAERTE PINTO PIMENTEL
domingo, 26 de maio de 2024	ÁLVARO LAERTE PINTO PIMENTEL	ANA MARIA FINAMOR
segunda-feira, 27 de maio de 2024	ANA MARIA FINAMOR	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
terça-feira, 28 de maio de 2024	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	DÉBORA PERINE DE ANDRADE
quarta-feira, 29 de maio de 2024	DÉBORA PERINE DE ANDRADE	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
quinta-feira, 30 de maio de 2024	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	DÉBORA PERINE DE ANDRADE
sexta-feira, 31 de maio de 2024	DÉBORA PERINE DE ANDRADE	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
sábado, 1 de junho de 2024	DEIVID SANTOS MORAES	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
domingo, 2 de junho de 2024	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ	DEIVID SANTOS MORAES
segunda-feira, 3 de junho de 2024	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos, em 24/04/2024, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-SUMANº 143, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Escala de Plantão

A DOUTOR **ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 4ª Subseção Judiciária Federal do Estado de São Paulo, nos termos do Provimento n.º 1 de 20 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região designa os seguintes Oficiais de Justiça Avaliadores para comparecerem à disposição do Plantão Judiciário das Varas, e do Plantão diário, relativo ao mês de **março de 2024**:

sexta-feira, 1 de março de 2024	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT
sábado, 2 de março de 2024	ADRIANO ROSSIABRANTES	ÁLVARO LAERTE PINTO PIMENTEL
domingo, 3 de março de 2024	ÁLVARO LAERTE PINTO PIMENTEL	ADRIANO ROSSIABRANTES
segunda-feira, 4 de março de 2024	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO
terça-feira, 5 de março de 2024	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO	ADRIANO ROSSIABRANTES
quarta-feira, 6 de março de 2024	ADRIANO ROSSIABRANTES	ANA MARIA FINAMOR
quinta-feira, 7 de março de 2024	ANA MARIA FINAMOR	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
sexta-feira, 8 de março de 2024	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	DÉBORA PERINE DE ANDRADE
sábado, 9 de março de 2024	ANA MARIA FINAMOR	ANDRÉ LUIZ VIDAL DE NEGREIROS
domingo, 10 de março de 2024	ANDRÉ LUIZ VIDAL DE NEGREIROS	ANA MARIA FINAMOR
segunda-feira, 11 de março de 2024	DÉBORA PERINE DE ANDRADE	RITA DE BORJA FERREIRA
terça-feira, 12 de março de 2024	RITA DE BORJA FERREIRA	LUIZ MEIRELLES
quarta-feira, 13 de março de 2024	LUIZ MEIRELLES	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
quinta-feira, 14 de março de 2024	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES	LUIZ ROGERIO ROLLO
sexta-feira, 15 de março de 2024	LUIZ ROGERIO ROLLO	MÔNICA AMARO SERRA
sábado, 16 de março de 2024	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	DÉBORA PERINE DE ANDRADE
domingo, 17 de março de 2024	DÉBORA PERINE DE ANDRADE	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
segunda-feira, 18 de março de 2024	MÔNICA AMARO SERRA	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO
terça-feira, 19 de março de 2024	SILVIO GABBRIELLESCHI FILHO	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO
quarta-feira, 20 de março de 2024	PATRÍCIA PAULA DE COURA GATO	RITA DE BORJA FERREIRA
quinta-feira, 21 de março de 2024	RITA DE BORJA FERREIRA	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
sexta-feira, 22 de março de 2024	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT
sábado, 23 de março de 2024	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ
domingo, 24 de março de 2024	FLÁVIA MATOS BRAGA COUTO VAZ	LUIZ FELIPE CORREA VASQUES
segunda-feira, 25 de março de 2024	VERA HELENA DE OLIVEIRA ALAMBERT	ADRIANO ROSSIABRANTES
terça-feira, 26 de março de 2024	ADRIANO ROSSIABRANTES	ANA MARIA FINAMOR
quarta-feira, 27 de março de 2024	ANA MARIA FINAMOR	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO
quinta-feira, 28 de março de 2024	ADRIANO ROSSIABRANTES	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
sexta-feira, 29 de março de 2024	ADRIANO ROSSIABRANTES	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS
sábado, 30 de março de 2024	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS	ADRIANO ROSSIABRANTES
domingo, 31 de março de 2024	PATRÍCIA MARIA SIMÕES MUIÑOS	ADRIANO ROSSIABRANTES
segunda-feira, 1 de abril de 2024	CELSO GUSTAVO CARVALHO URBANO	DÉBORA PERINE DE ANDRADE
terça-feira, 2 de abril de 2024	DÉBORA PERINE DE ANDRADE	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Oliveira**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Santos, em 27/02/2024, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CENTRAL PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE SANTOS

PORTARIASANT-CPE Nº 94, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

O DOUTOR DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora MARIA DE LOURDES BORSOI BARROS - RF 6052, Supervisora da Seção de Triagem, Análise e Comunicação (FC-5), estará em férias no período de 15/04/2024 a 30/04/2024.

RESOLVE DESIGNAR o servidor CIRO THADEU DO NASCIMENTO AMADO - RF 7115 para substituí-la no referido período.

Décio Gabriel Gimenez

Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Processamento Eletrônico

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal Coordenador**, em 23/04/2024, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASANT-CPE Nº 95, DE 14 DE ABRIL DE 2024.

O DOUTOR DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a servidora VERÔNICA MARTINS MALTA – RF 7630, Supervisora da Seção de Expedição e Cumprimento (FC-5), estará em férias no período de 08/04/2024 a 19/04/2024.

RESOLVE DESIGNAR o servidor DIMITRI CEZAR CHAGAS AFONSO - RF 8115 para substituí-la no período.

Décio Gabriel Gimenez

Juiz Federal Coordenador do Núcleo de Processamento Eletrônico

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal Coordenador**, em 23/04/2024, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-03VNº 68, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

A DOUTORA ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DA 3ª VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, E

CONSIDERANDO que a servidora FRANCINI PANONKO – RF 6097 – Oficial de Gabinete esteve em licença saúde pelo período de 18/03 a 19/04/2024.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora RENATA DE ABREU TUCUNDUVA – RF 3157 para substituí-la no período de 19/03 a 19/04/2024.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, data da assinatura digital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Iucker Meirelles de Oliveira, Juíza Federal**, em 25/04/2024, às 09:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-NUAR Nº 133, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

CARLA ABRANTKOSKI RISTER, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 622, de 13 de dezembro de 2023, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2024, e sua divulgação pelo Edital nº 2/2023 - DFORSP/SUGA, de 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Dar ciência sobre a realização da Inspeção Administrativa de Avaliação nos serviços auxiliares realizados pela Divisão de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 6ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **13 a 17 de maio de 2024**, podendo haver, se necessário, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. Designar o horário das **14 horas do dia 13 de maio de 2024** para abertura dos trabalhos de inspeção, com a possibilidade de utilização do sistema Microsoft Teams, devendo ser lavrada Ata de Abertura, ficando dispensada a realização de cerimônia presencial.

Art. 3º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, reflexão a respeito dos processos e ambiente de trabalho, discussão de sugestões e boas práticas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas e superação de gargalos de produção, compreendendo as seguintes providências:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Divisão de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Comunicações;
- f) Microinformática;
- g) Distribuição e Protocolo.

III – Análise da existência, organização e atividades das comissões de gestão documental e de desfazimento de bens;

IV - Exame, relativamente ao pessoal, de quadro informativo contendo a lotação prevista, o número de servidores em exercício e o necessário ao bom andamento dos serviços, por categoria funcional.

Art. 4º. Determinar que, concluídos os trabalhos de inspeção geral ordinária, seja lavrada Ata de Encerramento, com observância das providências determinadas nos artigos 115 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020.

Art. 5º. Designar para atuar como secretária dos trabalhos de Inspeção do DUAR o Diretor da Divisão de Apoio Regional.

Art. 6º. Estabelecer que, durante o período de Inspeção, atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento da Unidade Administrativa, por qualquer interessado, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico do Núcleo (sjrpre-nuar@trf3.jus.br);

III - não serão concedidas férias aos servidores lotados no DUAR.

Art. 7º. Determinar a comunicação, por meio eletrônico, à Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica dispensada a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister**, Juiz Federal Diretor Substituto da Subseção de São José do Rio Preto-SP, em 24/04/2024, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-DUAR Nº 366, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, DR. ANTONIO ANDRÉ MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

482/2021;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº

CONSIDERANDO os termos do artigo 1º da Resolução PRES nº 575/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial nos Finais de Semana e Feriados** das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 03/05 às 12h de 06/05/2024	3ª	Dra. Eliana Parisi

Art. 2º. Estabelecer a escala de **Plantão Judicial Semanal** da Subseção Judiciária de São José dos Campos, conforme segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 06/05 às 12h de 10/05/2024	3ª	Dra. Mônica Wilma Schroder Ghosn Bevilacqua

Art. 3º. O atendimento será feito **exclusivamente por meio do telefone de plantão**, bem como do **e-mail institucional** da Secretaria da Vara indicada nos artigos 1º e 2º, observado o que estabelece o artigo 4º desta Portaria.

§ 1º. O telefone de plantão e o e-mail institucional a que se refere o “caput” deste artigo serão divulgados na página da internet da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo.

§ 2º. A Vara indicada nos artigos 1º e 2º será responsável pelo atendimento aos interessados **exclusivamente** para as ocorrências de plantão originadas em São José dos Campos e municípios de sua jurisdição (Caçapava, Igaratá, Jacareí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca). As ocorrências originadas em municípios sujeitos à jurisdição das Varas Federais de Taubaté e Guaratinguetá deverão ser apresentadas aos respectivos Fóruns Federais.

§ 3º. Em todos os Fóruns, serão designados, por atos próprios, ao menos um servidor e um Oficial de Justiça Avaliador Federal, que ficarão encarregados do atendimento aos interessados e o encaminhamento ao Juiz Federal plantonista, bem como do cumprimento das deliberações deste. Os servidores designados deverão comunicar previamente os telefones para contato.

§ 4º. O Juiz Federal plantonista poderá, a seu critério, ser auxiliado pelos servidores do próprio Fórum em que esteja lotado.

Art. 4º. Considerando o que dispõem os artigos 48 a 53 da Resolução PRES nº 482/2021, será obrigatória a inserção de ações, recursos ou petições no **sistema PJe**, cabendo ao interessado marcar **obrigatoriamente** a opção “plantão” e, **também obrigatoriamente**, acionar o plantão judiciário por telefone.

§ 1º. Providências urgentes requeridas em processos que já tramitam eletronicamente serão apreciadas pelo plantonista em autos protocolizados em plantão com as peças necessárias ao conhecimento da matéria.

§ 2º. Havendo necessidade de consulta aos autos originários, o plantonista poderá fazer por meio de perfil próprio a ser concedido apenas no período do plantão.

§ 3º. Nos processos em que o plantonista é o próprio magistrado do processo, as medidas poderão ser adotadas nos próprios autos.

§ 4º. Providências urgentes requeridas nos processos que tramitam fisicamente serão encaminhadas, por meio físico, ao magistrado plantonista competente, nos termos dos atos normativos que regulamentam o plantão judiciário ordinário ou poderão ser processadas, quando não estiverem habilitadas classes processuais específicas, nas classes Petição Cível ou Petição Criminal em plantão eletrônico, desde que devidamente instruídas, procedendo-se, no mais, nos termos dos parágrafos anteriores.

§ 5º. Salvo determinação judicial específica em sentido contrário, as ações, petições ou recursos protocolizados no sistema PJe em desconformidade com o previsto neste artigo não serão apreciados até o encerramento do plantão judiciário, presumindo-se a ausência de medida de urgência carecedora de imediata apreciação (artigo 49, § 2º, da Resolução PRES nº 482/2021).

Art. 5º. Caberá ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por e-mail à Divisão de Apoio Regional de São José dos Campos, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

Art. 6º. A compensação dos dias comprovadamente trabalhados pelos servidores deverá observar a regulamentação específica do Conselho de Justiça Federal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio André Muniz Mascarenhas de Souza, Juiz Federal Diretor da Subseção**, em 24/04/2024, às 14:48, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

4ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-04VNº 191, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

ADOUTORA MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 4ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a servidora **GISLAINE DE CÁSSIA LOURENÇO SANTANA**, Analista Judiciário, **RF 3843**, Supervisora da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), esteve em regime de **compensação autorizada no dia 24/04/2024**, **DESIGNAR** a servidora **ROSICLER LOPES**, Técnico Judiciário, **RF 6728**, para substituí-la, no exercício de suas funções, no dia em questão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Margarete Morales Simão Martinez Sacristan, Juiz Federal**, em 24/04/2024, às 17:45, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-NUAR Nº 99, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor **CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Caraguatatuba, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54, de 29 de junho de 2012, da Diretoria do Foro, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional na Seção Judiciária de São Paulo e dá outras providências,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, inciso II da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre as competências e atribuições do Juiz Diretor das Subseções Judiciárias,

CONSIDERANDO os termos do capítulo IX do título III do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41, de 17 de dezembro de 1990, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, que dispõe sobre a escala de distribuição dos feitos,

RESOLVE

I - **Estabelecer** a escala mensal de **Juiz Federal Distribuidor** e a escala mensal do **Plantão Judiciário para os Servidores e Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados**, da Subseção Judiciária de Caraguatatuba, para constar conforme segue:

Juiz Federal Distribuidor:

Período	Juiz Federal Distribuidor
29/04/2024 a 03/05/2024	Carlos Alberto Antonio Junior
06/10/2024 a 10/05/2024	Carlos Alberto Antonio Junior
13/05/2024 a 17/05/2024	Carlos Alberto Antonio Junior
20/05/2024 a 24/05/2024	Carlos Alberto Antonio Junior
27/05/2024 a 29/05/2024	Carlos Alberto Antonio Junior

Plantão Judiciário mensal dos servidores:

Período	Servidor
Das 09 horas do dia 26/04/2024 às 12 horas do dia 03/05/2024	Wagner Aparecido de Souza Teixeira
Das 09 horas do dia 03/05/2024 às 12 horas do dia 10/05/2024	Lucilia Yumi Oguri Moria

Das 09 horas do dia 10/05/2024 às 12 horas do dia 17/05/2024	Lisandro Seawright
Das 09 horas do dia 17/05/2024 às 12 horas do dia 24/05/2024	Marcelo Garro Pereira
Das 09 horas do dia 24/05/2024 às 12 horas do dia 31/05/2024	Leonardo Vicente Oliveira Santos

Plantão Judiciário mensal dos Analistas Judiciários, especialidade Execução de Mandados:

Período	Servidor
01/05/2024 a 07/05/2024	Thiago Peres Rigotti
08/05/2024 a 14/05/2024	Roberto Carlos de Lima
15/05/2024 a 21/05/2024	Thiago Peres Rigotti
22/05/2024 a 28/05/2024	Roberto Carlos de Lima

II - **Determinar** que o Plantão Judiciário destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

III - **Informar** que o Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

IV - **Informar** que as medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

V - **Informar** que durante o Plantão Judiciário não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

VI - **Informar**, que para efeito da escala semanal de servidores, o início do plantão se dá após as 19 horas da sexta-feira, ou último dia da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, até às 11 horas da sexta-feira seguinte, podendo ser acionado excepcionalmente por meio de telefone celular destinado ao plantão, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada urgência.

VII - **Informar**, que o plantão semanal vigora das 19 horas da segunda-feira até às 11 horas da sexta-feira, nos dias úteis, excluído o horário de expediente, e que, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, devendo ser observada a escala de plantão judiciário regional para Magistrados e Varas das Subseções de Caraguatatuba e Mogi das Cruzes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 24/04/2024, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE CARAGUATATUBA

PORTARIA CARA-01VNº 157, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Compensação de horas trabalhadas extraordinariamente.

O Doutor Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível e Criminal, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros assuntos, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 501, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito dessa Corte;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor interessado;

CONSIDERANDO o saldo de horas/dias decorrentes de trabalhos extraordinários ou em regime de plantão.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor ALEXANDRE FREIRE PERRI, RF 3295, Analista Judiciário, a compensação do dia 24.04.2024, com a utilização do saldo de horas cadastrados no sistema EG-P. Anote-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 24/04/2024, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Caraguatatuba, na data da assinatura.

PORTARIA CARA-01VNº 156, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

O Doutor Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Cível e Criminal, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 4, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que, além de outros assuntos, dispõe sobre a compensação das horas extraordinárias trabalhadas, inclusive em regime de plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 501, de 16 de dezembro de 2014, do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito dessa Corte;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor interessado;

CONSIDERANDO o saldo de horas/dias decorrentes de trabalhos extraordinários ou em regime de plantão.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor LEONARDO VICENTE OLIVEIRA SANTOS, RF 3462, Diretor de Secretaria, a compensação dos dias 26.04.2024 e 29.04.2024, com a utilização do saldo de horas cadastrados no sistema EG-P. Anote-se.

INDICAR o servidor MARCELO GARRO PEREIRA, RF 4664, Analista Judiciário, a substituir o referido servidor no período supramencionado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 24/04/2024, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Caraguatatuba, na data da assinatura.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROS J

1ª VARA DE REGISTRO

PORTARIA REGT-01VNº 109, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

JOÃO BATISTA MACHADO, MMº. Juiz Federal da 1ª Vara Com.JEF/ADJ Cível e Previdenciário de Registro – 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **EDSON APARECIDO PINTO**, RF. 8266, Diretor de Secretaria (CJ-3), para compensação, nos dias 26, 29, 30/04 e 13/05/2024, de horas trabalhadas no plantão judiciário no(s) ano(s) de 2023/2024, nos termos das PORTARIA(S) REGT-01VNº 92, DE 04 DE JULHO DE 2023 e Nº 106, DE 06 DE JANEIRO DE 2024, ambas desta Vara;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 111/2008 da Diretoria do Foro no Estado de São Paulo/SP;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **FÁBIO MITSUO INOUE**, Técnico Judiciário, RF. 7552, Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), para substituir o servidor **EDSON APARECIDO PINTO**, RF. 8266, Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias 26, 29, 30/04 e 13/05/2024, sem prejuízo de suas atribuições.

II- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

PORTARIA REG T-01VNº 110, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

JOÃO BATISTA MACHADO, MMº, Juiz Federal da 1ª Vara Com JEF/ADJ de Registro – 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **EDSON APARECIDO PINTO, RF. 8266, Diretor de Secretaria (CJ-3)**, encontrar-se-á em gozo de férias no período de **02 a 11/05/2024 - (10 dias)**;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 111/2008 da Diretoria do Foro no Estado de São Paulo/SP;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **FÁBIO MITSUO INOUE**, Técnico Judiciário, RF. 7552 Supervisor da Seção de Processamentos de Execuções Fiscais (FC-5), para substituir o servidor **EDSON APARECIDO PINTO, RF. 8266, Diretor de Secretaria (CJ-3)**, no período de **02 a 11/05/2024 (10 dias)**, sem prejuízo de suas atribuições.

II- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 467, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A JUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 10626, de 11 de março de 2022, Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme tabela que segue:

Período		Magistrado(a)	Unidade Judiciária Plantonista
26/04/2024	03/05/2024	Doutora Simone Bezerra Karagulian	1ª VF

Art. 2º - O plantão judiciário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, das nove às doze horas, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à 44ª Subseção Judiciária de Barueri, caso necessário.

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às 19h00 da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às 12:00 da data final indicada na escala.

Art. 4º - Nos dias não úteis e nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do telefone (11) 99442-5950.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950, e o endereço de correio eletrônico do plantão judicial BARUER-PLANTAO@trf3.jus.br.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01V N° 246, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Piracicaba/SP fixada pela Diretoria da Subseção;

RESOLVE:

a) Designar a servidora **JULIANA MURARI GIURIATTI MORAES**, RF 6283, para a realização do plantão judiciário no dia 04/05/2024 e de 06 a 10/05/2024;

b) Designar o servidor **AGUINALDO SOARES LOUZADA JUNIOR**, Técnico Judiciário - RF 7511, Assistente de Secretaria, para a realização do plantão judiciário no período de 05 a 10/05/2024;

c) Designar o servidor **THIAGO LUIS MICHELLUCCI CONTIN**, Técnico Judiciário - RF 7506, para a realização do plantão judiciário no período de 04 a 10/05/2024.

O(s) servidor(es) designado(s) permanecerá(ão) em plantão presencial nas dependências do Fórum/se necessário, e nas suas residências, em regime de teletrabalho, nos dias 04 e 05/05/2024, como se presencial fosse, nos termos do Art. 441, §3º, do Provimento CORE 01/2020, no horário das 9 às 12 horas para o exame das matérias lançadas na Resolução 71/2009, do CNJ, e em estado de sobreaviso nos demais períodos para atendimento de casos urgentes, quando acionados pelo telefone do plantão (19) 3412.2100 e/ou o e-mail institucional da Vara: piraci-se01-vara01@trf3.jus.br

As compensações das horas trabalhadas nos referidos plantões dar-se-ão oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juíza Federal**, em 24/04/2024, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-01V N° 245, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, Diretor de Secretaria (CJ-3), estará no gozo de férias de 25/04 a 12/05/2024 (18 dias);

RESOLVE:

a) **DESIGNAR** o servidor **FERNANDO PINTO VILA NOVA**, RF 3278, para substituir o servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias 25, 27 e 30/04/2024 e nos dias 02, 03, 04, 07, 09 e 11/05/2024 (10 dias);

b) **DESIGNAR** o servidor **RODRIGO TEIXEIRA MENDES VIEIRA**, RF 7492, para substituir o servidor **LUIZ RENATO RAGNI**, Diretor de Secretaria (CJ-3), nos dias 26, 28 e 29/04/2024 e 1º, 05, 06, 08, 10 e 12/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juíza Federal**, em 24/04/2024, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

10ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-10V N° 85, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DOUTORA FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 10ª VARA PREVIDENCIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO os períodos de licença, compensação e férias dos servidores ocupantes de funções comissionadas;

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação dos dias 29 e 30 de abril de 2024, com as horas de trabalho em plantão anotadas no E-GP do servidor **ANDERSON CAETANO DE MOURA**, RF: 5365, Diretor de Secretaria.

FERNANDA SORAIA PACHECO COSTA CLEMENTI

Juíza Federal Titular 10ª Vara Previdenciária de SP

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soraia Pacheco Costa Clementi, Juiz Federal**, em 24/04/2024, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

1ª VARA DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-01 VNº 211, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Adota o procedimento de Instrução Concentrada, no âmbito do Juizado Especial Cível e Previdenciário Adjunto à 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Catanduva, relativamente às causas que envolvam, exclusivamente, os benefícios de aposentadoria por idade rural e aposentadoria por idade híbrida, nos termos da Resolução Conjunta nº 06/2024 – PRESI/GABPRES/ADEG.

O DOUTOR **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal Previdenciária com Juizado Especial Adjunto Cível e Previdenciário de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO, o artigo 93, inciso I, e §1.º, da Constituição Federal de 1988, que possibilita a adoção de procedimento sumaríssimo no âmbito dos Juizados Especiais Federais;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 2.º da Lei nº 9.099/1995 c/c o artigo 1.º da Lei nº 10.259/2001, que determinam a observância dos critérios da simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade no âmbito dos Juizados Especiais Federais,

CONSIDERANDO que o “Estado promoverá, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos”, nos termos do artigo 3.º, §2.º, do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a faculdade das partes de formalizar negócio jurídico processual sobre matéria probatória, consoante artigo 190 do Código de Processo Civil e Enunciado nº 21 do Fórum Permanente de Processualistas Cíveis;

CONSIDERANDO o amplo e exaustivo debate promovido pela Coordenadoria dos Juizados Especiais da Terceira Região com a Procuradoria Regional Federal desta Região, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção do Estado de São Paulo (OAB/SP) e Seção do Estado do Mato Grosso do Sul (OAB/MS) e juizes(as), bem como com as áreas técnicas deste Tribunal, registrado no expediente SEI 0025316-46.2023.4.03.8000;

CONSIDERANDO a edição da RESOLUÇÃO CONJUNTA nº 06/2024 -PRESI/GABPRES/ADEG, que estabelece o procedimento de Instrução Concentrada no âmbito do Juizado Especial Federal das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul nas causas que envolvam, exclusivamente, benefícios de aposentadoria por idade rural e aposentadoria por idade híbrida,

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar o procedimento de Instrução Concentrada, no âmbito do Juizado Especial Cível e Previdenciário Adjunto à esta Vara Federal, relativamente às causas que envolvam, exclusivamente, os benefícios de aposentadoria por idade rural e aposentadoria por idade híbrida, nos termos da Resolução Conjunta nº 06/2024 – PRESI/GABPRES/ADEG, a partir de **01/06/2024**;

§1.º O procedimento de Instrução Concentrada tem natureza jurídica de negócio jurídico processual (CPC, art. 190).

§2.º É requisito para aceitação do negócio jurídico processual aqui previsto que a parte autora seja totalmente capaz e esteja representada obrigatoriamente por advogado ou defensor público.

§3.º O procedimento de Instrução Concentrada não é aplicável aos processos que busquem a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com o reconhecimento de tempo rural.

Art. 2.º O procedimento de Instrução Concentrada orienta-se pelos princípios gerais do processo civil brasileiro e do microsistema dos juizados especiais, notadamente a simplicidade, informalidade, economia processual, celeridade e busca da conciliação e se valerá da adoção de despachos padronizados para permitir a identificação automatizada dos processos.

Parágrafo único. O procedimento de Instrução Concentrada pressupõe a atuação de boa-fé das partes do processo.

Art. 3.º A parte autora na propositura da ação ou antes da citação do INSS deverá manifestar sua adesão ao procedimento de Instrução Concentrada, hipótese em que a petição será instruída pelas seguintes provas documentais ou documentadas:

I – gravação de vídeo do depoimento pessoal da parte e de suas testemunhas;

II – vídeos ou fotografias do imóvel rural ou dos imóveis rurais ocupados pela parte autora, bem como de outros elementos indicativos do exercício do labor rural;

III - início de prova material contemporânea ao período que pretende comprovar.

§1.º Serão considerados como início de prova material os documentos descritos nos normativos do INSS, tais como:

I – mapas do(s) imóvel(eis) rural(is) nos quais tenha o autor trabalhado;

II – notas fiscais e outros documentos indicativos de compra e venda de insumos e produtos rurais;

III – cópias ou certidões de cadastros imobiliários rurais;

IV – certidões referentes ao cadastro de segurados especiais instituído na Lei n. 8.213/91, art. 38-A.

§2.º A opção pelo procedimento de Instrução Concentrada não supre a necessidade de início de prova material, contemporânea aos fatos probandos, nos termos da Lei nº 8.213/91, artigo 55, §3º, e do Enunciado nº 34 da Súmula da Turma Nacional de Uniformização do Conselho da Justiça Federal.

§3.º O rol de documentos previstos no parágrafo primeiro deste artigo é meramente exemplificativo, podendo o advogado ou o defensor apresentar outros que sirvam para a comprovação do labor rural.

§4.º O procedimento de Instrução Concentrada não será utilizado nos processos em trâmite nos quais a citação do INSS tenha ocorrido.

Art. 4.º A validade da prova oral gravada em vídeo e trazida aos autos, nos termos do artigo 4.º, inciso I, desta Resolução, estará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos mínimos:

I – a menção ao nome da parte autora e/ou o número do processo judicial no início de cada gravação em vídeo;

II – o limite de 50 mb, em formato mp4, para cada gravação em vídeo, contendo um único depoimento, permitida a juntada do depoimento pessoal e de no máximo três depoimentos testemunhais, na forma do artigo 34 da Lei nº 9.099/1995;

III - a identificação por documento original com foto no início da gravação;

IV - a qualificação das testemunhas, com indicação do nome, estado civil, profissão e local de residência, bem como a indicação se são parentes ou amigos íntimos da parte autora;

V – o compromisso das testemunhas, antes de prestarem depoimento, comprometendo-se a dizer a verdade, sob pena do cometimento do crime de falso testemunho (Código Penal, art. 342);

VI – a gravação do vídeo de forma contínua, sem edições ou cortes de qualquer natureza, de modo a garantir a integridade do depoimento;

VII – a obrigatoriedade de respostas, pela parte autora e pelas testemunhas, às perguntas padronizadas indicadas no Anexo II, desde que cabíveis ao caso concreto, além de outras que o advogado da parte autora entenda pertinentes.

§1.º A prova oral será colhida sob a orientação e a responsabilidade do advogado ou defensor público, que poderá valer-se de ferramentas que permitam a gravação telepresencial.

§2.º O descumprimento do disposto neste artigo implicará invalidade da prova oral gravada e sua consequente desconsideração na formação do convencimento do juízo.

Art. 5.º A adesão expressa ao procedimento de Instrução Concentrada implicará renúncia à faculdade de produção de prova testemunhal ou de colheita de depoimento pessoal em audiência.

§1.º A parte autora e o INSS ficam cientes de que, feita a adesão ao procedimento de Instrução Concentrada, não poderão suscitar, em âmbito recursal ou em outros meios de impugnação, a nulidade da sentença em razão da não realização de audiência de conciliação ou de instrução.

§2.º Em casos excepcionais, o INSS poderá requerer a oitiva de testemunhas ou do depoimento pessoal da parte, desde que o faça no prazo de resposta, ficando o deferimento da produção da prova condicionado à indicação, concreta e pormenorizada, de sua necessidade, excluída a hipótese de simples pretensão de contradição do conteúdo dos depoimentos, documentos ou afirmações trazidas pela parte autora, o que deverá ser feito em contestação.

§3.º Havendo problema técnico na gravação dos depoimentos, será concedido prazo de 15 dias para a parte autora sanar os problemas apresentados.

Art. 6.º Coma expressa adesão à Instrução Concentrada e a juntada da documentação pertinente, o fluxo processual tradicional será substituído nos seguintes termos:

I – não apresentados, de imediato, os documentos aptos a viabilizar a Instrução Concentrada, quando expressamente aceita, a parte autora será intimada para, no prazo de 15 dias, emendar a petição inicial e juntar os documentos aos autos;

II – o INSS será citado/intimado para contestar, no prazo de 30 dias e, conhecidas as provas apresentadas, apresentar proposta de acordo direto ou pronunciar-se sobre o mérito;

III – havendo ou não proposta de acordo, a parte autora será intimada para manifestar-se no prazo de 15 dias;

IV – Caso o INSS apresente proposta de acordo e havendo concordância pela parte autora, o processo será concluso para que, conforme o inciso I, do §2.º, do artigo 12, do Código de Processo Civil, seja imediatamente homologado o acordo, com determinação de implantação do benefício no prazo máximo de 45 dias corridos e de expedição de ofícios requisitórios no prazo máximo de 60 dias corridos.

V – não havendo concordância, a parte autora deverá, desde logo, apresentar réplica, no mesmo prazo de 15 dias;

VI – não havendo proposta de acordo ou não sendo este aceito pela parte autora, sem a necessidade de marcação de audiência, o processo será concluso para sentença, obedecendo-se a ordem cronológica para julgamento, nos termos do caput do art. 12 do CPC.

Art. 7.º A adesão ao procedimento de Instrução Concentrada não impede que, excepcionalmente e de ofício (CPC, art. 370), seja determinada por este juízo a realização de audiência de instrução, caso se verifique que as gravações em vídeo são inidôneas, os arquivos juntados aos autos estão corrompidos ou não conferem substrato mínimo para o julgamento da causa.

§1.º A critério do juízo, na hipótese de ser verificada a necessidade de complementação da prova oral, poderá, em vez da designação de audiência de instrução e julgamento, ser determinada a gravação, pela parte autora, de novo depoimento ou testemunho, esclarecendo os pontos que entender omissos.

§2.º O não exercício da faculdade prevista no caput deste artigo pelo juízo não autoriza às partes suscitarem nulidade da sentença, nos termos do art. 6.º, §1.º, desta Resolução.

§3.º Em caso de designação de audiência nos termos do caput deste artigo, o INSS será intimado para ciência, facultando-se a presença de membro da Procuradoria Federal, de preposto da autarquia ou mesmo a ausência ao ato.

Art. 8.º O procedimento de Instrução Concentrada privilegiará a emissão de despachos padronizados, instrumentalizados por atos ordinatórios.

Art. 9.º Comunique-se a adoção deste procedimento à Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, por meio de correspondência eletrônica para o endereço prf3@agu.gov.br, com antecedência mínima de 30 dias do início dos procedimentos.

Art. 10. Mantenha-se cópia desta Resolução e seus anexos à disposição para consulta de advogados e interessados.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 24/04/2024, às 18:01, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 61422096231078622515465152028890541070

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO

Processo: 0005313-40.2018.4.03.8002. Apostila nº 50/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 13/2019 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 7/2019. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **UNIMED CAMPO GRANDE MS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** (CNPJ: 03.315.918/0001-18). Objeto: Reajuste pelo índice de 9%, majorando o valor contratual estimado mensal de R\$ 417.600,00 para R\$ 455.184,00, a partir de 01/11/2023. Valor global: R\$ 424.699,20. Assinatura: 24/04/2024. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 24/04/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO

Processo: 0000828-89.2021.4.03.8002. Apostila nº 55/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT ao Contrato nº 6/2021 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 12/2020. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **I9 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** (CNPJ: 25.245.628/0001-88). Objeto: Concessão de repactuação majorando o valor contratual mensal de R\$ 14.049,13, para: a) **R\$ 15.111,16, a partir de 01/01/2024**, e b) **R\$ 15.126,43, a partir de 01/02/2024**. Valor global: R\$ 29.523,60. Assinatura: 24/04/2024. Signatários: Pela Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 25/04/2024, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.